

DEMAIS DOCUMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA


FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 039/2018

O município de GUIRATINGA-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia 26 de julho de 2018. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@guiratinga.mt.gov.br](mailto:licitacao@guiratinga.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 09 de julho de 2018.

  
MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS  
Pregoeiro Oficial  
Portaria n.º 49/2018







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PARECER JURÍDICO N° 059/2018

Abertura Processo Licitatório.  
Solicitante: Departamento de Licitações.  
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Presencial n° 39/2018.  
Tipo: Registro de Preço (SRP).  
Data de Abertura: 26/07/2018.

Trata-se de análise jurídica prévia de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa para realização de cirurgias.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Check List;
- b) Solicitações da Secretaria Municipal;
- c) Justificativa;
- d) Três Orçamentos;
- e) Cotações de Preços Praticados Por Outros Órgãos públicos;
- f) Balizamento de Preços;
- g) Autorização do Gestor Público para Abertura de Certame Licitatório;
- h) Solicitação de Parecer Contábil;
- i) Parecer Contábil;
- j) Portaria de Nomeação de Pregoeiro;
- k) Minuta Edital;
- l) Anexo I – Termo de Referência;
- m) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;
- n) Anexo III – Declaração de que Cumpre os Requisitos do Edital;
- o) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- p) Anexo V - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- q) Anexo VI – Declaração para ME ou EPP;
- r) Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento;
- s) Anexo VIII – Declaração de Proposta Independente;
- t) Anexo IX – Declaração de Dispensa de Balanço;
- u) Anexo X – Minuta Ata de Registro de Preços;
- v) Anexo XI - Minuta do Contrato.

*Acerto 26*

Em seguida, por força do disposto no paragrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, vieram os presentes autos para a devida análise e parecer.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

*Prima facie*, impende lembrar que a análise empreendida circunscreve-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente naqueles previstos na Lei 8.666/93, e especialmente, no Decreto nº 7.892/2013, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, não sendo da competência desta assessoria jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Assim, por ser um ato opinativo, a manifestação jurídica pode apenas ser utilizada como elemento de fundamentação de um ato administrativo propriamente dito, conforme se depreende da leitura de um trecho de decisão emanada nos autos do Mandado de Segurança do Supremo Tribunal Federal:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Plenário. MS n. 24.631-6/DF. Relator: min. Joaquim Barbosa, DJ, 9 ago. 2007. Decisão publicada: 1 fev. 2008)

Não obstante, é o entendimento doutrinário, explicando Meirelles (1998, p. 172) que:

Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva. O parecer, embora contenha um enunciado opinativo, pode ser de existência obrigatória no procedimento administrativo e dar ensejo à nulidade do ato final se não constar do processo respectivo, como ocorre, p. ex. nos casos em que a lei exige a prévia audiência de um órgão consultivo, antes da decisão terminativa da Administração. Nesta hipótese, a presença do parecer é necessária, embora seu conteúdo não seja vinculante para a Administração, salvo se a lei exigir o pronunciamento favorável do órgão consultado para a legitimidade do ato final, caso em que o parecer se torna impositivo para a administração.

Portanto, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, analisamos estritamente os elementos e requisitos jurídicos do presente processo.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### I - Início do Procedimento.

De acordo com o artigo 38 da lei 8.666/93, o procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva da autoridade competente. Além do atendimento dos requisitos de autuação “protocolo e numeração”. *in verbis*.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Alerta-se, que o processo deverá conter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas e todos os atos processuais devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 22, § 1º e § 4º da Lei 9.874/99.

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Destarte, o processo até a presente fase, contém suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas e todos os atos processuais estão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1º e § 4º da Lei 9.874/99.

### II - Lei Complementar 123/2006.

Por oportuno, necessário alertar para que na ocasião das contratações/requisições, a administração deve se atentar à ordem de classificação dos licitantes registrados, observando o tratamento diferenciado para ME/EPP, Sem prejuízo dos demais dispositivos legais que garantem a efetividade do tratamento diferenciado nos procedimentos

3



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

licitatórios, a Administração deve observar, em especial, e a partir da confecção do termo de referência, ao cumprimento dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se que, refere aos itens/grupos da licitação com valor de até R\$ 80 mil reais (oitenta mil reais), há que se estabelecer a exclusividade em favor das ME/EPP, exceto quando houver justificativa consubstanciada no art. 49, da mesma lei complementar.

Para efeito dessa justificativa e, em especial, no que se refere à inexistência do número mínimo de três fornecedores caracterizados como microempresas/empresas de pequeno porte no mercado, não se presta, vale ressaltar, a mera suposição do gestor público, desamparada de base científica.

Caso verifique, em que pese à pesquisa, presença ou participação de três ou mais ME/EPP na licitação, deve a administração lhes conferir a precitada exclusividade, mas não sem antes prever essa situação em edital.

No mais, independentemente do valor estimado para aquisição, há que se buscar o cumprimento do inciso III, do mesmo art. 48, o qual estabelece cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o objeto for divisível.

Nesses casos, e até que se proponha melhor solução, a administração deve duplicar cada um dos itens da licitação sobre os quais incida tal norma, reproduzindo sua especificação, mas destinando cota do quantitativo original na proporção de até 25% para um,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

exclusivo para ME/EPP, e o percentual restante – no mínimo 75% – para o outro, sem exclusividade.

Ademais, na ocasião das contratações e ordens de fornecimento, o percentual de até 25% do quantitativo requisitado deverá ser igualmente reservado aos itens cuja disputa foi exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, fim de não tornar sem efeito a previsão legal, evitando-se possível caracterização de burla ao tratamento diferenciado de que trata a L.C. nº 123/2006.

### III - Adoção do Sistema de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços - SRP encontra previsão no art. 15 da Lei nº 8.666/93, sendo regulamentado ainda, propriamente, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 08/2012.

Através desse sistema, a administração seleciona pessoa jurídica que se dispõe a fornecer material ou prestar serviços por determinado valor previamente registrado em ata firmada pelas partes, a qual deve vigorar por determinado prazo, até o limite de 12 meses.

A principal vantagem de sua utilização é que, mesmo estabelecido o prazo de vigência do registro dos preços, a administração não fica obrigada a solicitar os materiais e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária. Ou seja, no caso de aquisições de bens comuns por meio do SRP, a administração pode requerer os materiais objeto da aquisição ainda durante o exercício em que se concluiu a licitação ou no exercício seguinte, desde que obedecido o prazo da ata e do contrato que, eventualmente, dela pode decorrer.

Para utilização do SRP, a administração deve enquadrar o caso concreto num ou mais incisos do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, que assim dispõe:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização do sistema de registro de preços pressupõe, ainda, a confecção da minuta da respectiva ata, anexa ao edital e, em alguns casos, do contrato, conforme art. 62, da Lei nº 8.666/93.

### IV - Balizamento de Preços.

Imprescindível citarmos que conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, as pesquisas de preço para balizamento não pode restringir-se a obtenção de 03 (três orçamentos), *in litteris*:

Resolução de Consulta nº 20/2016.

Licitação. Aquisições públicas. Balizamento de preços. 1. A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, devendo-se considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sites especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2. Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei. (Consulta. Relator: Conselheiro Domingos Neto. Resolução de Consulta nº 20/2016-TP. Julgada em 09/08/2016. Publicada no DOC/TCE-MT em 26/08/2016.

Nesta senda, sugerimos o aprimoramento dos métodos de pesquisa dos preços referenciais para os Certames Licitatórios, proporcionando efetivamente o cumprimento à resolução emanada pela Corte de Contas do Estado.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### V - Minuta do Edital.

Quanto ao modelo de minuta do edital, é de se entender que este satisfaz os requisitos mínimos de forma geral que lhes são próprios, em consonância ao artigo 40, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (Vetado).
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

No quesito às formalidades do edital, e ao rol de anexos, versa a lei:

Art. 40 [...] § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Compete, porém, reprimir que toda e qualquer alteração de relevância jurídica que se faça no modelo de minuta de edital ou nos demais modelos devem ser apreciados novamente por essa assessoria jurídica, em complementação ao presente parecer, sob pena deste perder efeito, não se prestando, a partir daí, para cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### VI - Minuta do Contrato.

Por sua vez, no que se refere à minuta de contrato, antes de citar o art. 55, da Lei nº 8.666/93, que trata do seu conteúdo mínimo, é de se ressaltar a importância do cumprimento do art. 62, do mesmo diploma legal, combinado com art. 15, do Decreto nº 7.892/2013.

Assim dispõe o art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. [...]

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em síntese, e com base no art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93, tem-se que a confecção prévia da minuta de contrato para posterior assinatura é obrigatória, em regra,



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

quando o valor de item/grupo da licitação, ainda que conduzida sob a modalidade pregão, superar o limite legal de adoção da modalidade convite, a saber, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de estimativa de custo, conforme leitura do caput do art. 62, ou, em qualquer caso, quando houver obrigação futura.

Contudo, a exceções em que o contrato pode ser substituído por instrumento equivalente, ou seja, nas situações em que houver a pronta-entrega, ou quando prevista a ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias, contado da requisição.

Demais a mais, por se tratar de entrega programada e/ou parcelada de quantitativo requisitado, como o do caso em tela, constitui-se obrigação futura, exigindo a formalização de contrato, independentemente do objeto.

De tal modo, a minuta de contrato parece atender todos os requisitos aplicados ao procedimento, cumprindo os requisitos dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

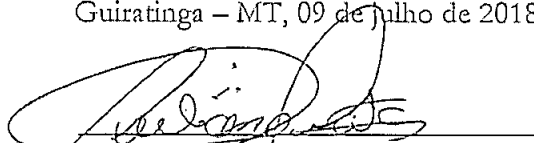
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

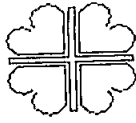
*Ex postis*, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, sopesando os termos da legislação vigente, os documentos acostados aos autos e desde que ponderada às orientações ora apresentadas, não se constatou, *prima facie*, no edital de licitação e na minuta do contrato, irregularidades que possam comprometer a lisura do processo licitatório em estudo, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Guiratinga – MT, 09 de julho de 2018.

  
Juliano Luiz Alves de Matos  
Assessor jurídico  
OAB/MT 19.730




SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA  
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA  
Av. Brasil, s/n.º - Vila Cruzeiro - CEP 78.800-000 - POXORÉO - MT  
Fone:(0\*\*66) 436.1331 Fonefax:0\*\*66.436.1313  
Email: shsjbpoxoreu@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 039/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 03.128.118/0001-98, sediada na Avenida Brasil s/nº Vila Cruzeiro, CEP: 78.800-000, cidade de Poxoréu, estado de Mato Grosso, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório.

Poxoréu – MT., 25 de Julho de 2018.

  
Olinet Aparecida Madalena da Costa Magne

RG: 2432293 SSP/MT

CPF: 172.267.081-91

03.128.118/0001-98

SOCIEDADE HOSPITALAR  
SÃO JOÃO BATISTA  
Avenida Brasil, s/n.º - Vila Cruzeiro  
CEP 78.800-000  
POXORÉO - MATO GROSSO



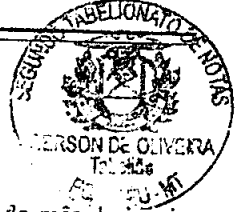


Livro n. 068.

Folha n. 054.

Primeiro Traslado.

PROCURAÇÃO PÚBLICA



S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim Tabelião Substituta, compareceu como outorgante, **SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ n. 03 128 118/0001-98, situada na Avenida Brasil s/n, Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, representada neste ato pelo Diretor Presidente, Dom Derek John Christopher Byrne, irlandês, solteiro, maior, capaz, bispo diocesano, natural da Irlanda, nascido aos 17/01/1948, inscrito no CPF n. 691 086 258-91 e portador da CIE n. V043672-Y/CGPI/DIREX/DPF, expedida em 08/08/2007, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá n. 660, Centro, em Primavera do Leste/MT, CEP 78800-000, conforme ata de tomada de posse de 08/06/2015, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Cartório do 2º Ofício de Poxoréu/MT, ão Livro A-3, folha 300v, n. 395, em 09/06/2015. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pelo outorgante me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA MAGNE**, brasileira, casada, capaz, secretária, natural de Dom Aquino/MT, nascida aos 01/06/1961, domiciliada e residente na Rua Natal n. 41, Bairro Jardim Poxoréu, em Poxoréu/MT, inscrita no CPF n. 172 267 081-91 e portadora da CI RG n. 0243229-3/SSP/MT, expedida aos 23/08/2005 a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para gerir e administrar a SOCIEDADE outorgante, contratar e dispensar empregados, tratar de todos os assuntos inclusive eleições quando do vencimento da diretoria, comprar mercadorias/medicamentos, podendo tratar de todos os assuntos e interesses da entidade, junto aos públicos, federais estaduais e municipais ou privados com as quais a mesma mantém relacionamentos administrativos, em especial junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, ou quaisquer outras instituições financeiras, podendo abrir conta, firmar convênios; preencher cartões de assinaturas, efetuar depósitos e retiradas, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir cheques, autorizar débitos, inclusive automáticos; receber o produto de ordens de pagamentos vinda do exterior; receber valores através de ordens de pagamentos, vindas através de emendas parlamentares; EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO firmar recibos; endossar cheques emitidos a favor da outorgante, a fim de receber de valor em dinheiro ou depositá-lo; verificar saldos, pedir extratos de contas, efetuar e baixar aplicações financeiras se houver, e ainda confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA", ET EXTRA, em qualquer Juízo, Instância e Tribunal, podendo propor contra quem de direito a ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, a e final decisão, usando os recursos legais cabíveis e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso, dando por bom, firme e valioso, enfim, tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se presente fosse, o que darei por bom, firme e valioso. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela outorgante, ficando esta responsável por sua veracidade, bem como por qualquer correção. A pedido da outorgante lavrei a presente que feita, lida e achada conforme, aceita outorga e assina. Eu, madalena Escrevente Juramentada, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

Em Testemunho da da Verdade.

Derek J. C. Byrne

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

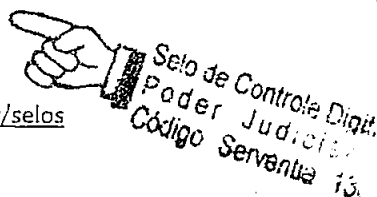
Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 19

ASM 81231 R\$-76,70

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Madalena  
Madalena Almeida da Silva  
Escrevente Autorizada de 2º Ofício  
Poxoréu - MT



20



*Gerson de Oliveira*

TABELIÃO

*Sônia Regina Almeida Silva*

ESCREVENTE AUTORIZADA

*Odinalva Madalena da Costa Silva*

SUBSTITUTA

*Mariana Almeida da Silva*

ESCREVENTE AUTORIZADA

Avenida Brasil, 34 - Telefax: (66) 3436-1178 - CEP 78800-000

e-mail: segundooficiopxo@oi.com.br

Livro n. 004.  
Folha n. 050.  
Primeiro Traslado.



Substabelecimento de Procuração

S A I B A M, QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem, que no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezoito (2018), aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07), do dito ano, nesta Cidade e Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em Cartório e perante mim Escrevente Autorizada, compareceu como outorgante, OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA MAGNE, brasileira, casada, capaz, secretária, natural de Dom Aquino/MT, nascida aos 01/06/1961, domiciliada e residente na Rua Natal n. 41, Bairro Jardim Poxoréu, em Poxoréu/MT, inscrita no CPF n. 172 267 081-91 e portadora da CI RG n. 0243229-3/SSP/MT, expedida aos 23/08/2005; reconhecida pela própria de mim Tabeliã Substituta e por ela me foi dito, que por este público instrumento, e nos termos de direito substabelece, como de fato substabelecido tem, na pessoa MARIANE FERREIRA MENDES, brasileira, casada, capaz, auxiliar administrativo, filha de Nilson Siqueira Mendes e Eva Ferreira Leite, inscrita no CPF n. 061.158.081-03 e portadora da CI RG n. 2753615-7/SESP/MT, expedida em 14/02/2013, nascida em 11/11/1994, natural de Poxoréu/MT, residente e domiciliada na Rua Souza Cruz 117, Bairro Jardim Brillhante, em Poxoréu/MT, os poderes contidos instrumento publico de procuração lavrado no Livro n. 068, Folha n. 054, aos 17/01/2017, nestas mesmas Notas, que lhe foram conferidos por SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CNPJ n. 03 128 118/0001-98, situada na Avenida Brasil s/n, Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, representada neste ato pelo Diretor Presidente, Dom Derek John Christopher Byrne, irlandês, solteiro, maior, capaz, bispo diocesano, natural da Irlanda, nascido aos 17/01/1948, inscrito no CPF n. 691 086 258-91 e portador da CIE n. V043672-Y/CGPI/DIREX/DPF, expedida em 08/08/2007, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá n. 660, Centro, em Primavera do Leste/MT, CEP 78800-000, conforme ata de tomada de posse de 08/06/2015, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Cartório do 2º Ofício de Poxoréu/MT, no livro A-3, folha 300v, n. 395, em 09/06/2015, sendo tais poderes o de tão somente participar do pregão presencial "SRP" n. 039/2018, no Município de Guiratinga/MT, podendo ofertar lances, assinar a ata, bem assim os demais documentos necessários, prestar declarações, enfim, tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se presente fosse, o que darei por bom, firme e valioso. A pedido da outorgante, lavrei a presente que feita, lida e achada conforme aceita, outorga e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias na forma da Lei. Eu, Sônia Regina Almeida Silva Escrevente Autorizada, a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 18

AZJ 29813 RS- 55,48

Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

*Sônia Regina Almeida Silva*  
Sônia Regina Almeida Silva  
Escrevente Autorizada do 2º Ofício  
Poxoréu - MT

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário  
Código Corrente 135

*J*




MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA MAGNE



Nº de Inscrição  
172267081-91

Data de Nascimento  
01/06/61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

29 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
AV. BRASIL, Nº 34 - CEP 78300-000 - POXOREU - MT - TELEFAX: (65) 3436-1172 - E-mail: segundooficioprot.com.br

POXOREU

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Poxoreu - MT 25 de Julho de 2018 10:16  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de nota e Registro  
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 136 Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios  
Seio Digita AZJ 29729 R\$2,94

Mariane Almeida da Silva Escrevente Autorizada

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário  
Código Serenata 136

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA MAGNE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 21/12/93

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SISTEMA CERAL 0243229-3

DATA DE EMISSÃO 23/08/2005

NOME OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA MAGNE

FILIAÇÃO BASILIO RIBEIRO DA COSTA

SELUTA MADALENA DA COSTA

NATURALIDADE DOM AQUINO-MT

DATA DE NASCIMENTO 01/06/1961

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. A11 FLS. 263

TERM 671 POXOREU-MT

CPF 172267081-91

Assinatura de Mariana Almeida da Silva

2VIA-015

29 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
AV. BRASIL, Nº 34 - CEP 78300-000 - POXOREU - MT - TELEFAX: (65) 3436-1172 - E-mail: segundooficioprot.com.br

POXOREU

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Poxoreu - MT 25 de Julho de 2018 10:16  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de nota e Registro  
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 136 Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios  
Seio Digita AZJ 29731 R\$2,94

Mariane Almeida da Silva Escrevente Autorizada

29 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
AV. BRASIL, Nº 34 - CEP 78300-000 - POXOREU - MT - TELEFAX: (65) 3436-1172 - E-mail: segundooficioprot.com.br

POXOREU

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Poxoreu - MT 25 de Julho de 2018 10:16  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de nota e Registro  
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 136 Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios  
Seio Digita AZJ 29730 R\$2,94

Mariane Almeida da Silva Escrevente Autorizada

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário  
Código Serenata 136

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário  
Código Serenata 136

Handwritten mark

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

REGISTRO GERAL 2753615-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2013

VOMÉ MARIANE FERREIRA MENDES

ILUSTRAÇÃO NILSON SIQUEIRA MENDES

EVA FERREIRA LEITE

NATURALIDADE POXOREU-MT DATA DE NASCIMENTO 11/11/1994

LOCAL DE ORIGEM C. NASC. LIV. 14 FLS. 213

TERM 4179

PRIMAVERA DO LESTE MT

PP-061198081-03

ASSINATURA DO TITULAR *Mariane Ferreira Mendes*


ASSINATURA *Telma de Azevedo Silva Moraes*  
Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica 136

LEI Nº 7.116 DE 29/08/2008

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
 AV. BRASIL, Nº 34 - CEP 78200-000 - POXOREU - MT - TELEFAX: (65) 3438-1173 - E-mail: segundocid@tcepo.com.br

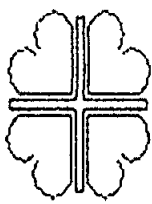
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
 Poxoreu - MT 25 de julho de 2018 16:52  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de nota e Registro  
 Cc 1. Ato: 06 Cod. Cartório: 136 Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios  
 Selo Digital AZJ 29814 R\$2,94

 Sala de Controle Digital  
 Poder Judiciário  
 Código Serventia 136

*Odinalva Madalena da Costa-Silva* Tabellã Suost tuta

2018 JUL 25 16:52

*Ja*



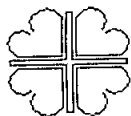
SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA  
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA

Av. Brasil, s/n.º - Vila Cruzeiro - CEP 78.800-000 - POXORÉU - MT

Fone: (0\*\*66) 3436.1313 / 3436.2599 Fone Fax: (0\*\*66) 3436.1331

Email: shsjbpoxoreu@hotmail.com

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
ADENOIDECTOMIA	1.649,31
AMIGDALECTOMIA	2.055,56
AMIGDALECTOMIA + ADENOIDECTOMIA	2.088,15
AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	1.847,41
COLECISTECTOMIA	2.678,60
CURETAGEM PÓS-ABORTO / PUERPERAL	2.021,42
CURETAGEM SEMIÓTICA C / OU S/ DILATAÇÃO	2.133,41
LAQUEADURA TUBÁRIA	2.600,00
OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	2.300,00
POSTECTOMIA	2.500,00
SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	2.450,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	2.300,00



SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA  
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA  
Av. Brasil, s/n.º - Vila Cruzeiro - CEP 78.800-000 - POXORÉO - MT  
Fone: (0\*\*66) 436.1331 Fonefax: 0\*\*66.436.1313  
Email: shsjbpoxoreu@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 039/2018

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

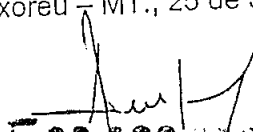
Proposta que faz SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ 03.128.118/0001-98, sediada na Avenida Brasil s/nº Vila Cruzeiro, cidade de Poxoréu, estado de Mato Grosso, telefone (66) 3436-1313, e-mail: [shsjbpoxoreu@hotmail.com](mailto:shsjbpoxoreu@hotmail.com), para fornecimento dos itens abaixo relacionado, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº. 039/2018.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	ADENOIDECTOMIA	SERV	10	1.649,31	16.493,15
02	AMIGDALECTOMIA	SERV	10	2.115,56	21.155,60
03	AMIGDALECTOMIA + ADENOIDECTOMIA	SERV	80	2.148,15	171.852,40
04	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	SERV	10	1.847,41	18.484,10
05	COLECISTECTOMIA	SERV	40	2.738,60	109.544,20
06	CURETAGEM POS ABORTO /PUERPERAL	SERV	40	2.071,42	82.856,80
07	CURETAGEM SEMIOTICA C/OU S/DILATAÇÃO	SERV	40	2.193,41	87.736,40
08	LAQUEADURA TUBARIA	SERV	40	2.680,04	107.201,60
09	OOFORRECTOMIA /OOFOROPLATIA	SERV	10	2.332,66	23.326,67
10	POSTECTOMIA	SERV	10	2.577,72	25.777,20
11	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	SERV	50	2.496,36	124.818,00
12	TRATAMENTOCIRURGICO DE HIDROCELE	SERV	10	2.353,95	23.539,50
	TOTAL				812.785,62

Valor total estimado: R\$ 812.785,62 (oitocentos e doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


Poxoréu – MT., 25 de Julho de 2018.

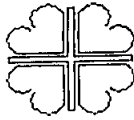
  
03.128.118/0001-98

SOCIEDADE HOSPITALAR  
SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Brasil s/n.º - Vila Cruzeiro  
CEP 78800-000

POXORÉO - MATO GROSSO

*Marlene S. Mendes*  




SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA  
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA  
Av. Brasil, s/n.º - Vila Cruzeiro - CEP 78.800-000 - POXORÉO - MT  
Fone:(0\*\*66) 436.1331 Fonefax:0\*\*66.436.1313  
Email: shsjbpoxoreu@hotmail.com

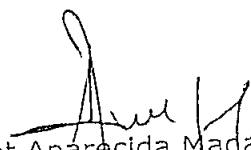
**PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 039/2018**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

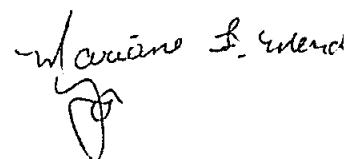
À  
Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 039/2018

A empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA**, CNPJ 03.128.118/0001-98, sediada na Avenida Brasil s/nº Vila Cruzeiro, CEP: 78.800-000, cidade de Poxoréu, estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Olinet Aparecida Madalena da Costa Magne, portadora da Cédula de Identidade nº 2432293 SSP/MT e do CPF nº. 172.267.081-91, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Poxoréu – MT., 25 de Julho de 2018.

  
Olinet Aparecida Madalena da Costa Magne  
03.128.118/0001-98

SOCIEDADE HOSPITALAR  
SÃO JOÃO BATISTA  
Avenida Brasil s/n.º - Vila Cruzeiro  
CEP 78800-000  
POXORÉO MATO GROSSO



# HABILITAÇÃO JURÍDICA

Antonio J. Mendes  
AJ

ESTATUTO DA SOCIEDADE HOSPITALAR  
SÃO JOÃO BATISTA



Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º. A Sociedade Hospitalar São João Batista, também designada pela sigla SHSJB, constituída em 12 de outubro de 1993, com sede à Avenida Brasil, s/nº. Vila Cruzeiro, no município de Poxoréu – MT, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º. A SHSJB tem por finalidades:

- I- Gerir e administrar todas as atividades do Hospital e Maternidade São João Batista;
- II- Dar pleno amparo à maternidade e a infância;
- III- Receber e tratar indigentes do município de Poxoréu e região;
- IV- Dentro de suas possibilidades e na medida que as circunstâncias permitirem, criar ou incorporar e desenvolver qualquer obra ou atividades que se enquadrem no problema de saúde.
- V- Promover cursos na área da saúde;
- VI- Manter convênios com órgãos públicos: municipal, estadual e federal, como também, com cooperativas, associações e prestadoras de serviços de saúde sempre visando o melhor atendimento de saúde às pessoas que recorrem a esta Entidade.

Art. 3º. A SHSJB é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativos à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica e nacionalidade, em suas atividades e dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º. A SHSJB não remunera os membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 5º. A SHSJB poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

*Marcos + Mendes*  
*JB*



Art. 6º. O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela SHSJB através de convênios, projetos similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

## Capítulo II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 7º. A Sociedade será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da SHSJB.

Art. 8º. O quadro social da Entidade é constituído de:

- I. Sócios fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- II. Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da SHSJB, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- III. Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizeram jus à este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral);
- IV. Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

Art. 9º. São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos.

- I. Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da Entidade.
- II. Solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- III. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- IV. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- V. Ter acesso às atividades e dependências da SHSJB;
- VI. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- VII. Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.

*Manoel J. de Souza*  
*[Assinatura]*



Art. 10º. São deveres dos associados:

- I. Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- II. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da SHSJB agindo com ética;
- III. Não faltar às Assembléias Gerais;
- IV. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- V. Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- VI. Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

### Capítulo III

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.11. A SHSJB é administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral
- II. Conselho Diretor
- III. Conselho Fiscal

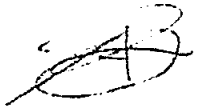
#### DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

Art. 13. A Assembléia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades neste estatuto.

Art. 14. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho fiscal, e extraordinariamente, a qualquer período, convocada pelo Conselho Diretor e Conselho fiscal ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Parágrafo Único: a Assembléia se reunirá em primeira-convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número.

*Wlariane S. Mendes*  
*da* 



Art. 15. Compete à Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre o relatório e atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- II. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- III. Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- IV. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a SHSJB;
- V. Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- VI. Aprovar o relatório do Conselho Fiscal.
- VII. Aprovar o Regimento Interno.
- VIII. Decidir sobre as reformas do Estatuto.

### DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16. O Conselho Diretor será constituído de três membros, sendo um Diretor Presidente, um Vice Diretor Presidente e um Tesoureiro, subordinado à Assembléia Geral de sócios, responsável pela representação social da SHSJB, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade sendo composto de sócios efetivos, com mandato de 02 anos, permitindo-se reeleição.

Art. 17. O Conselho Diretor será auxiliado no exercício de suas funções, por uma Secretaria Administrativa.

Art. 18. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembléia Geral;
- II. Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- III. Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- IV. Contratar e demitir a qualquer tempo os membros da Secretaria Administrativa;
- V. Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pela Secretaria Administrativa;
- VI. Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, submetendo-os a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 19. Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a SHSJB, judicial e extra-judicialmente.
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- III. Presidir a Assembléia Geral.
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor.
- V. Representar a Sociedade perante aos órgãos governamentais, particulares e mistos em suas relações com terceiros.

*Marcos +*  
*Ja*

- VI. Assinar em conjunto com o tesoureiro cheques, e movimentar contas bancárias, receber, pagar, dar quitação e endossar cheques.

Art. 20. Compete ao Vice-Diretor Presidente:

- I. Substituir o diretor em suas faltas ou impedimento;
- II. Assumir em caso de vacância até decisão da Assembléia Geral;
- III. Prestar de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;



Art. 21. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. Apresentar relatórios financeiros sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade documentos relativos a tesouraria.
- VI. Manter todo numerário em estabelecimento bancário.
- VII. Emitir e assinar cheques conjuntamente com o Diretor Presidente bem como movimentar contas bancárias, receber, pagar, dar quitação e endossar cheques;

#### DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 22. A Secretaria Administrativa é o órgão de administração da Entidade, composto por um secretário administrativo, contratado pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 23. Compete ao Secretário Administrativo:

- I. Prestar assistência Técnica ao Conselho Diretor e executar todas as suas determinações;
- II. Formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Diretor;
- III. Coordenar as atividades de captação de recursos da Entidade;
- IV. Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- V. Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
- VI. Manter e controlar o quadro de funcionários e zelar pelo cumprimento das leis trabalhistas, mantendo toda documentação pertinente em ordem.
- VII. Elaborar o Regime Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- VIII. Coordenar a elaboração de projetos;

*Ja*  
*W. A. S. de Almeida*

IX. Coordenar as atividades da sede social, do quadro de sócios e responder pela gerência administrativa e financeira da Sociedade, judicial e extra-judicialmente.



#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos e se reunirá pelo menos 02(duas) vezes ao ano.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros e contabilidade da SHSJB;
- II. Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Administrativa e demais atos administrativos e financeiros;
- III. Prestar relatórios a Assembléia Geral.
- IV. Convocar a Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

#### Capítulo IV DAS ELEIÇÕES

Art.26. As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 02(dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

#### Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os bens patrimoniais da SHSJB não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Único: A SHSJB aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 28. O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

*Handwritten signature and name:*  
Márcio J. Mendes

Art. 29. Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela SHSJB



Capítulo VI  
DO PATRIMÔNIO

Art.30. O patrimônio da SHSJB será constituído de bens imóveis, móveis, ações e apólice de dívidas públicas

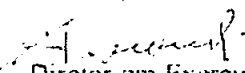
Art. 31. No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT - São João Batista, devidamente registrada Conselho Nacional de Assistência Social

Art. 32. A SHSJB será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades

Art. 33. O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral

Poxoréu, 16 de abril de 2007

  
Diretor em Exercício  
Frei Anselmo Brand  
Diretor Administrativo



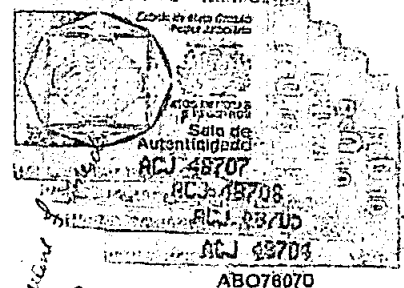
Reconheço por verdadeira a(s) firma de:  
ANSELMO BRAND. (11308)\*\*\*\*\*  
Dou fé. Em Testemunho da verdade  
Poxoréu - MT 16 de abril de 2007.

Odinalva Madalena da Costa Silva-Tabeliã Substituta



2º OFÍCIO  
CERTIDÃO  
Certifico e dou fé que procedi a averbação  
a margem do Registro nº 395  
de ordem do nº 2092  
de nº 2-3  
Poxoréu, 16 de Abril de 2007  
Odinalva

Odinalva Madalena da Costa Silva  
Tabeliã Substituta do 2º Ofício



*Handwritten signature*



Christopher Byrne, Presidente; Padre Alexandre Umbelino Pereira, Vice Presidente; e Adolfo Fernandes Catalá Neto, Tesoureiro. Conselho Fiscal: Anna Rita Sol Martins, Genesa Ferreira Gimenes, Mirete Oliveira Souza, Maria Brito Oliveira da Mata e Maria Lurdes dos Santos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e eu, Izalas Resplandes de Sousa, Assessor Jurídico, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

*Derek J. C. Byrne*  
DEREK JOHN CHRISTOPHER BYRNE

Presidente

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
AV. BRASIL Nº 24 - CEP 76200-000 - POXORÉU - MT - TELEFAX: (68) 3438-1178 - E-mail: segundofordigital@tjmt.com.br  
**POXORÉU - MATO GROSSO DO SUL**  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e Registro  
Reconheço por semelhança as firmas de: DEREK JOHN CHRISTOPHER BYRNE (12573).  
Consulte: [www.tjmt.gov.br/selo](http://www.tjmt.gov.br/selo) Selo: AVE-95818 Cod.: 22 R\$ 5,80  
Poxoréu-MT, 06 de junho de 2017 13:21:18  
Dou Fé. Em testemunho *(Assinatura)* da Verdade  
*(Assinatura)*  
Odinalva Madalena da Costa Silva Tabeliã Substituta

*(Assinatura)*  
Código Serventia 136

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à averbação à margem do Registro n.395 de ordem, as fls. 300vº, do livro n. A-03.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*. Poxoréu/MT., 06 de junho de 2017.

O Oficial *(Assinatura)*  
Odinalva Madalena da Costa Silva  
Tabeliã Substituta  
Poxoréu - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Selo de Controle Digital  
Cód. Ato(s): 103  
AVE 95816 RS-25.10  
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/setos>

*(Assinatura)*  
Código Serventia 136

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
AV. BRASIL Nº 24 - CEP 76200-000 - POXORÉU - MT - TELEFAX: (68) 3438-1178 - E-mail: segundofordigital@tjmt.com.br  
**POXORÉU - MATO GROSSO DO SUL**  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé  
Poxoréu - MT 25 de Julho de 2018 10:16  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e Registro  
Cód. Ato: 06 Cod. Cartório: 136 Consulte: [www.tjmt.gov.br/setos](http://www.tjmt.gov.br/setos)  
Selo Digital AZJ 29732 R\$2,94  
Mariana Almeida da Silva. Escrevente Autorizada  
*(Assinatura)*

*(Assinatura)*  
Mariana Almeida da Silva



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção à Saúde

PORTARIA Nº 1.685, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

*Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Hospitalar São João Batista, com sede em Poxoreo (MT).*

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e

Considerando o Parecer Técnico nº 163-SEI/2017-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.097753/2017-15, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade Hospitalar São João Batista, CNPJ nº 03.128.118/0001-98, com sede em Poxoreo (MT).

Parágrafo único: A Renovação tem validade pelo período de 16 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

*Francisco de Assis Figueiredo*

# REGULARIDADE FISCAL

*J*  
Maurício S. Almeida

---



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU  
 CNPJ: 03.408.911/0001-40  
 Av. Brasília, 809 - Jardim das Américas - CEP 78.800-000  
 Fone: (66) 3436.1493

# ALVARÁ

Nº 045/2018

CADASTRO ECONÔMICO  
 00014694

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:  
 SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

NOME FANTASIA:  
 HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA

ENDEREÇO: Logradouro: RUA AV BRASIL SN  
 Bairro: VILA CRUZEIRO Cidade: Poxoréu UF: MT - CEP: 78.800-000

C.N.P.J. / CPF Nº  
 03.128.118/0001-98

INSC. ESTADUAL

ÁREA m²  
 5,006,20

INÍCIO DE ATIVIDADE  
 28/04/1999

VALIDADE  
 31/12/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL  
 HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOAO BATISTA

OBSERVAÇÃO CADASTRAL

**2º** TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 AV. BRASIL, Nº 34 - CEP 78800-000 - POXOREU - MT - TELEFAX: (66) 3436-1178 - E-MAIL: segundo@tjcmto.com.br  
 POXOREU  
 CIBELSON DE OLIVEIRA - TABELIÃO  
 AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé:  
 Poxoréu - MT 25 de julho de 2018 10:16  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de nota e Registro  
 003 Ato: 06 Cod. Cartório: 136 consulte www.tjmt.gov.br/selos  
 Seio Digita AZJ 29743 R\$2,94

Mariana Almeida da Silva Escrevente Autorizada

Selo do Cartório Digital  
 Poder Judiciário  
 Cartório Semanal 136

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

Mylene Estefanny X. Soares  
 Fiscal de Tributos Municipal de Poxoréu  
 Matrícula 2221

Poxoréu - MT, 08 de fevereiro de 2018

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

*Mylene Estefanny X. Soares*  
 27/02/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
CNPJ: 03.128.118/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:43:10 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: 0BEC.8001.C65D.EBEF  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*José Maurício F. Inter-ela*



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU  
 CNPJ: 03.408.911/0001-40  
 Av. Brasília, 809 - Jardim das Américas - CEP 78.800-000  
 Fone: (66) 3436.1493

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Número: 587 / 2018

Protocolo: Requerente:

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Alvará: 045

Data Abertura: 28/04/1999

CMC:

CGCM: 000000000000001388

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

CPF/CNPJ: 03128118000198

Cadastro: 2 00014694

Nro.: SN

Endereço: RUÁ AV BRASIL

Bairro: VILA CRUZEIRO

Complemento:

Situação: Normal

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR impostos, taxas, multas e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá efeitos legais.

Poxoréu - MT, 24 de julho de 2018

VALIDADE 30 DIA(S)

*Valdinéla G. R. Figueiredo*

Valdinéla G. R. Figueiredo  
 Fiscal de Tributos Municipal de Poxoréu  
 Matrícula 2216

016

**29** TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 POXOREU

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. Dou fé  
 Poxoréu - MT 25 de julho de 2018 / 10:16  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro  
 Cod. At: 06 Cod. Cartório: 136 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos  
 Selo Digital AZJ 29742 R\$2,94

Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário  
 Cartão Serseria 136

Mariana Almeida da Silva Escrevente Autorizada

*Mariana Almeida da Silva*



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRI**

**Inscrição:** 01170149001197  
**Razão Social:** SOC. ROSA MARIA JOAO JOAO BATISTA  
**Endereço:** AV BRASIL 057 - BARRILHO - JARDIM BOTANICA - ZONA RURAL

De acordo com a Lei Federal nº 12.249, de 12/11/2010, na forma do Art. 2º da Lei 8.036, de 30/06/1990, verificamos, nesta data, a empresa acima identificada em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e encargos devidos decorrentes das obrigações com o

**Validade:** 07/07/2018 a 05/08/2018

**Certificação Número:** 2018070709575674833001

Esta certificação obtida em 24/07/2018 às 08:09:00

A validade deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Os*  
marian  
f. mendes



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.128.118/0001-98  
Certidão n°: 154780629/2018  
Expedição: 25/07/2018, às 10:13:40  
Validade: 20/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.128.118/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)

*Handwritten signature and text:*  
Maurício  
amanda

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

*J*  
Mouais  
J. Mendes

---



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE POXORÉU  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 10855742000152

Rua Euclides da Cunha S/n - - Bairro: Santa Luzia - Cidade: Poxoréu-MT Cep:78800000 Fone: Ramal:0

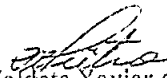
**CERTIDÃO Nº: 9253**

Valdete Xavier de Pietro, Distribuidor(a) da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ: 03.128.118/0001-98 referentes a FALÊNCIA/CONCORDATA.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Poxoréu aos 15 de junho de 2018.

E eu, Valdete Xavier de Pietro desta Comarca digitei e assino,

  
Valdete Xavier de Pietro  
Distribuidor



**2º** TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
AV. BRASIL, Nº 54 - CEP 78520-000 - POXORÉU - MT - TELEFAX (67) 3426-1170 - E-mail: segundofiscal@tblpn.com.br

---


OFÍCIO DE POXORÉU - MT  
GERSON DE OLIVEIRA - TABELÃO

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
Poxoréu - MT 25 de julho de 2018 10:16  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de nota e Registro  
Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 138 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos  
Selo Dígita AZJ 29741 R\$2,94

---

Mariana Almeida da Silva Escrevente Autorizada

 Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário  
Serventia 138

*Handwritten signature*  
Mariana Almeida da Silva

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	03.128.118/0001-98
NOME EMPRESARIAL	
SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
85.EB.DA.10.9C.0C.AD.44.77.99.F2.3B.BD.6B.BB.97.06.20.C1.C0	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	17226708191	OLINET APARECIDA MADALENA DA COSTA MAGNE:17226708191	827483824247506951 1	29/08/2017 a 29/08/2020	Sim
CONTADOR	94198004153	LAURA PEREIRA DE PAULA SANTANA: 94198004153	138110647917773297 864845019428913738 310	12/08/2015 a 10/08/2018	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

85.EB.DA.10.9C.0C.AD.44.77.99.F2.3B.  
BD.6B.BB.97.06.20.C1.C0-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

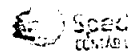
em 28/05/2018 às 15:23:46

0A.BD.23.3A.B3.6E.6A.04  
01.1E.09.2D.6B.53.9E.8D

Fica dispensado de autenticação o livro da escrituração contábil de pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do § 4º do art. 1º da IN RFB nº 1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016.

*Jon*  
marion j. mendes

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.128.118/0001-98  
Número de Ordem do Livro: 2

## TERMO DE ABERTURA

SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA

Nome Empresarial

IRE

NPJ

Número de Ordem

Natureza do Livro

Município

Data do arquivamento dos atos constitutivos

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social

Quantidade total de linhas do arquivo digital

03.128.118/0001-98

2

LIVRO DIARIO

POXOREO

16/04/2007

16/04/2007

31/12/2017

15376

## TERMO DE ENCERRAMENTO

SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA

Nome Empresarial

Natureza do Livro

Número de ordem

Quantidade total de linhas do arquivo digital

Data de início

Data de término

LIVRO DIARIO

2

15376

01/01/2017

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta), cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 85.EB.DA.10.9C.0C.AD.44.77.99.F2.3B.BD.6B.BB.97.06.20.C1.C0-8.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

*Handwritten signature*

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.128.118/0001-98  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	RS 2.194.567,35	RS 1.949.483,36
ATIVO CIRCULANTE	RS 1.132.406,84	RS 877.975,61
DISPONIVEL	RS 827.031,77	RS 90.572,34
BENS NUMERARIOS	RS 3.511,43	RS 1.305,52
CAIXA	RS 3.511,43	RS 1.305,52
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	RS 54.312,79	RS 276,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO	RS 54.312,79	RS 276,57
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	RS 769.207,55	RS 88.990,25
BANCOS CONTA APLIC.A PRAZO FIXO	RS 196.672,33	RS 88.990,25
APLICACAO BB CDB DI C/C 16479-8	RS 6.694,60	RS 0,00
APLICACAO FINANCEIRA BB CDB DI	RS 565.840,62	RS 0,00
CREDITOS	RS 209.112,17	RS 690.339,51
CONVENIOS A RECEBER	RS 124.821,39	RS 172.459,26
CONVENIOS A RECEBER	RS 71.070,77	RS 118.819,85
CONVENIO SUS A RECEBER	RS 53.750,82	RS 53.639,41
TITULOS A RECEBER	RS 84.290,78	RS 222.675,62
PARCELAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU	RS 65.307,68	RS 65.307,68
ALUGUEL P.A. A RECEBER	RS 12.000,00	RS 48.000,00
LAUDO DE RX - PREFEITURA DE POXOREU	RS 0,00	RS 185,00
ECG - PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU	RS 280,00	RS 0,00
RX PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU	RS 6.703,10	RS 31.691,16
DEVOLUCAO VALOR ALIMENTACAO PA	RS 0,00	RS 6.000,00
DEVOLUCAO VALOR MED E MEDICAMENTOS PA	RS 0,00	RS 71.491,78
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO	RS 0,00	RS 0,00
SERVICOS GRATUITOS PARA TERCEIROS	RS 0,00	RS 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	RS 0,00	RS 295.204,63
EMPRESTIMOS CONCEDIDO A TERCEIROS	RS 0,00	RS 295.204,63
ESTOQUES	RS 96.262,90	RS 97.063,76
ESTOQUES	RS 96.262,90	RS 97.063,76
MATERIAL DE USO DE PACIENTES	RS 836,13	RS 1.510,09
GENEROS ALIMENTICIOS	RS 1.242,14	RS 2.440,79
PRODUTOS DE LIMPEZA	RS 294,77	RS 436,10

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta), cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 85.EB.DA.10.9C.0C.AD.44.77.99.F2.3B.BD.6B.BB.97.06.20.C1.C0-8.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

*João*  
*Miranda*  
*Miranda*

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.128.118/0001-98  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MATERIAL DE ESCRITORIO	RS 100,26	RS 24,91
MATERIAIS DE CONSUMO	RS 9.717,67	RS 1.008,85
MATERIAL DE HIGIENIZACAO	RS 813,21	RS 921,70
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	RS 15.656,00	RS 16.011,89
MEDICAMENTOS	RS 19.904,37	RS 20.206,15
GASES MEDICINAIS	RS 3.635,67	RS 3.956,04
ROUPAS, CAMA, BANHO E OUTROS	RS 43.073,14	RS 49.493,74
MATERIAL PARA RX	RS 989,54	RS 1.053,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE	RS 1.062.160,51	RS 1.071.507,75
IMOBILIZADO	RS 1.062.160,51	RS 1.071.507,75
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	RS 1.410.881,51	RS 1.441.856,60
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	RS 621.050,06	RS 645.425,06
MOVEIS E UTENSILIOS	RS 125.745,31	RS 131.691,40
VEICULOS	RS 63.894,56	RS 63.894,56
EDIFICACOES	RS 208.518,33	RS 208.518,33
FERRAMENTAS	RS 1.225,00	RS 1.800,00
APARELHOS CIRURGICOS	RS 355.803,83	RS 355.803,83
COMPUTADORES E PERIFERICOS	RS 34.644,42	RS 34.723,42
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	RS (348.721,00)	RS (370.348,85)
(-) (-) DEPRECIACAO DE APARELHOS CIRURGICOS	RS (133.693,02)	RS (139.030,08)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.	RS (65.252,06)	RS (74.933,44)
(-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	RS (30.705,95)	RS (32.881,32)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS	RS (31.158,81)	RS (32.117,23)
(-) (-) DEPREC.S/EDIFICACOES	RS (85.540,44)	RS (88.668,21)
(-) (-) DEPRECIACAO FERRAMENTAS	RS (103,12)	RS (130,12)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE COMP E PERIFERICOS	RS (2.267,60)	RS (2.788,45)
PASSIVO	RS 2.194.567,35	RS 1.949.483,36
PASSIVO CIRCULANTE	RS 129.928,09	RS 86.316,40
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	RS 129.928,09	RS 86.316,40
FORNECEDORES	RS 47.812,73	RS 10.250,81
FORNECEDORES NACIONAIS	RS 47.812,73	RS 10.250,81
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	RS 1.449,88	RS 1.751,92

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta), cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 85.EB.DA.10.9C.0C.AD.44.77.99.F2.3B.BD.6B.BB.97.06.20.C1.C0-8. Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

*De*  
*Merians*  
*Merida*

## BALANÇO PATRIMONIAL

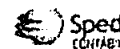
Entidade: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.128.118/0001-98  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER	RS 1.449,88	RS 1.751,92
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	RS 78.905,48	RS 71.813,67
INSS A RECOLHER	RS 5.611,62	RS 5.472,24
FGTS A RECOLHER	RS 10.028,82	RS 10.388,78
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	RS 59.165,89	RS 55.952,65
(-) MULTA RESCISORIA (40% FGTS)	RS 684,00	RS (0,00)
(-) RECISÃO	RS 3.415,15	RS (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES	RS 1.760,00	RS 2.500,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	RS 1.760,00	RS 2.500,00
PATRIMONIO LIQUIDO	RS 2.064.639,26	RS 1.863.166,96
PATRIMONIO SOCIAL	RS 1.821.002,38	RS 947.922,62
PATRIMONIO SOCIAL	RS 1.821.002,38	RS 947.922,62
PATRIMONIO SOCIAL	RS 1.821.002,38	RS 947.922,62
PATRIMONIO SOCIAL	RS 243.636,88	RS 915.244,34
SUPERAVIT/DEFICIT LIQUIDOS	RS 243.636,88	RS 915.244,34
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	RS (873.079,76)	RS (0,00)
(-) SUPERAVIT ACUMULADOS	RS 1.116.716,64	RS 1.116.716,64
SUPERAVIT DO EXERCICIO	RS (0,00)	RS (201.472,30)
(-) (-) DEFICIT DO EXERCICIO		

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta), cuja apresentação se comprova pelo recíbo de número 85.EB.DA.10.9C.0C.AD.44.77.99.F2.3B.BD.6B.BB.97.06.20.C1.C0-8. Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

*[Assinatura]*  
 S. Mendes

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.128.118/0001-98  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCICIO	RS 243.636,88	RS (201.472,30)
(-) RECEITAS	RS 243.636,88	RS (201.472,30)
RECEITAS	RS 2.106.267,46	RS 2.255.056,19
RECEITAS	RS 2.053.381,63	RS 2.195.555,76
ALUGUEL DO P.A	RS 144.000,00	RS 144.000,00
DESCONTO OBTIDO	RS 0,00	RS 47,06
INCENTIVO PROJETO TELEMEDICINA	RS 23.854,43	RS 23.854,43
DEVOLUCAO DE VALOR DE MAT.E MEDICAMENTOS	RS 103.983,22	RS 253.609,77
SERVICOS MEDICOS	RS 64.138,50	RS 65.470,10
TAXA DE CIRURGIA	RS 2.006,22	RS 1.882,55
TAXA DE INALACAO	RS 411,06	RS 471,76
DOACAO PESSOA FISICA	RS 151.582,58	RS 113.236,81
DOACAO PESSOA JURIDICA	RS 37.163,25	RS 354,44
SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS)	RS 394.646,74	RS 386.126,20
CONVENIOS	RS 847.410,51	RS 937.071,47
ALUGUEL	RS 17.300,00	RS 21.468,50
DOACAO DE PROD. DE LIMPEZA/LAVANDERIA	RS 0,00	RS 225,00
MATERIAL RECICLAVEL	RS 505,00	RS 450,00
TAXA DE MATERIAL	RS 30.860,18	RS 21.339,72
TAXA DE GLICOSIMETRIA	RS 150,00	RS 572,35
TAXA DE SERVICOS	RS 12.253,97	RS 7.587,01
DOACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS	RS 3.283,50	RS 6.879,04
DOACAO DE MATERIAL P/ USO DE PACIENTES	RS 366,00	RS 208,00
TAXA DE APLICACAO	RS 25,04	RS 7,00
RAIO X	RS 115.681,40	RS 115.179,23
TAXA DE SALA	RS 26.303,52	RS 17.572,68
TAXA DE CURATIVO	RS 5.512,21	RS 3.632,63
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	RS 3.368,00	RS 16.748,62
MEDICAMENTOS PARTICULARES	RS 25.686,55	RS 21.852,01
TAXA DE MONITOR	RS 3.228,60	RS 1.965,53
DIARIA	RS 30.416,40	RS 32.115,94
TAXA DE BISTURI	RS 1.564,01	RS 932,15
TAXA DE OBSERVACAO	RS 1.732,12	RS 195,58
TAXA DE ASPIRADOR	RS 508,77	RS 500,18

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta), cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 85.EB.DA.10.9C.0C.AD.44.77.99.F2.3B.BD.6B.BB.97.06.20.C1.C0-8.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

*Handwritten signature and date: 31/12/2017*

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 à 31/12/2017 CNPJ: 03.128.118/0001-98  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	RS 52.885,83	RS 59.500,43
ALUGUEL DE CONSULTORIO	RS 24.709,14	RS 28.385,28
DEVOLUCAO	RS 3.289,55	RS 154,00
TAXA DE ENFERMAGEM	RS 2.710,78	RS 2.066,99
EXAMES DE CARDIOGrafo	RS 1.200,00	RS 1.200,00
TAXA ADMINISTRATIVA	RS 141,36	RS 99,45
ALIMENTACAO FUNCIONARIOS PA	RS 18.000,00	RS 19.500,00
LAUDO RX	RS 2.855,00	RS 8.094,71
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	RS (310.022,93)	RS (774.858,00)
(-) OCUPACAO	RS (18.779,00)	RS (1.700,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS	RS (18.779,00)	RS (1.700,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	RS (117.024,49)	RS (131.468,38)
(-) GAS	RS (6.360,00)	RS (7.176,00)
(-) ENERGIA ELETRICA	RS (105.760,59)	RS (119.562,10)
(-) AGUA	RS (287,32)	RS (189,05)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	RS (4.616,58)	RS (4.541,23)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	RS (0,00)	RS (200,00)
(-) PROPAGANDA	RS (0,00)	RS (200,00)
(-) DESPESAS GERAIS	RS (174.219,44)	RS (641.489,62)
(-) MATERIAL PARA RX	RS (5.621,02)	RS (5.383,16)
(-) PROJETO TELEMEDICINA	RS (23.518,72)	RS (22.387,43)
(-) DESPESA C/ ESTACIONAMENTO	RS (72,20)	RS (104,00)
(-) DESPESA C/ DEPRECIACAO	RS (21.163,21)	RS (21.627,85)
(-) CERTIFICADO DIGITAL	RS (353,00)	RS (250,00)
(-) BRINDES	RS (829,00)	RS (3.520,64)
(-) MATERIAL PARA REPAROS E MANUTENCAO	RS (23.743,88)	RS (5.102,00)
(-) DESPESAS COM CURSOS E PALESTRAS	RS (19.404,56)	RS (17.107,56)
(-) PROPAGANDA	RS (1.670,00)	RS (1.950,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	RS (23.671,16)	RS (25.206,86)
(-) COPA, COZINHA E REFEITORIO	RS (62.477,15)	RS (63.867,54)
(-) COLETA DE RESIDUOS DE SERV SAUDE	RS (7.542,77)	RS (7.286,64)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS	RS (0,00)	RS (41,52)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO	RS (1.841,34)	RS (2.705,80)
(-) FRETES	RS (5.037,49)	RS (3.204,47)

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta), cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 85.EB.DA.10.9C.0C.AD.44.77.99.F2.3B.BD.6B.BB.97.06.20.C1.C0-8.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

*Dr. Anderson J. Mendes*

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.128.118/0001-98  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) PECAS PARA EQUIP.MAQ.E OUTROS	RS (3.240,80)	RS (14.686,10)
(-) SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF.	RS (1.060,00)	RS (600,00)
(-) PEDAGIO	RS (1.631,60)	RS (2.014,75)
(-) EXAMES	RS (26.835,63)	RS (19.845,96)
(-) UNIFORMES	RS (1.993,70)	RS (2.508,20)
(-) DESPESAS COM SITE - INTERNET	RS (136,28)	RS (307,48)
(-) MANUTENCAO E LIMPEZA	RS (7.677,23)	RS (5.400,00)
(-) ROUPAS, CAMA. BANHO E OUTROS	RS (9.489,50)	RS (6.037,45)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS	RS (750,00)	RS (2.920,00)
(-) SERVICOS GRATUITOS P/ TERCEIROS	RS 384.338,14	RS (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO	RS (22.171,58)	RS (27.183,06)
(-) GASES MEDICINAIS	RS (42.565,45)	RS (55.919,25)
(-) MEDICAMENTOS	RS (108.418,75)	RS (150.281,03)
(-) MATERIAL MED. HOSPITALAR	RS (126.607,49)	RS (168.957,28)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA	RS (4.844,70)	RS (5.083,59)
(-) ADMINISTRATIVAS	RS (1.623.144,74)	RS (1.718.870,49)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	RS (954.326,96)	RS (987.317,71)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	RS (792.750,41)	RS (818.039,62)
(-) INSS	RS (61.358,04)	RS (59.713,30)
(-) FGTS	RS (68.717,52)	RS (72.451,54)
(-) IRRF	RS (16.563,41)	RS (13.592,77)
(-) RESCISÃO	RS (13.854,39)	RS (20.059,26)
(-) MULTA RESCISORIA (40% DO FGTS)	RS (1.083,19)	RS (3.461,22)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	RS (902,19)	RS (1.022,61)
(-) CORREIOS E MALOTES	RS (902,19)	RS (1.022,61)
(-) HONORARIOS	RS (380.931,10)	RS (408.813,86)
(-) HONORARIOS MEDICOS - REPASSE	RS (237.186,88)	RS (267.514,24)
(-) HONORARIOS MEDICOS	RS (120.864,22)	RS (109.587,12)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	RS (22.880,00)	RS (31.712,50)
(-) DESPESAS GERAIS	RS (254.553,40)	RS (294.390,86)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS	RS (36.364,75)	RS (60.734,00)
(-) REFEICAO	RS (1.939,94)	RS (1.603,82)
(-) SERV. DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA	RS (1.969,45)	RS (1.887,93)
(-) SERVICOS DE INSTALACAO	RS (4.860,00)	RS (350,00)

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta), cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 85.EB.DA.10.9C.0C.AD.44.77.99.F2.3B.BD.6B.BB.97.06.20.C1.C0-8. Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

*Handwritten signature and date:*  
 31/12/2017



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 03.128.118/0001-98  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) VIGILANCIA SANITARIA	RS (1.857,47)	RS (3.218,25)
(-) OUTRAS TAXAS (VEICULO)	RS (0,00)	RS (127,69)
(-) CONSELHO REGIONAL	RS (1.463,22)	RS (2.638,28)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	RS 70.537,09	RS 37.200,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	RS (12.802,05)	RS (2.954,28)
(-) IOF	RS (0,00)	RS (1.644,26)
(-) I.R. S/ APLICACAO FINANCEIRA	RS (11.796,00)	RS (1.310,02)
RECEITAS FINANCEIRAS	RS 83.339,14	RS 40.154,28
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	RS 83.339,14	RS 40.154,28
TAXA DE INCUBADORA	RS 4,84	RS 0,00
DOACAO DE MEDICAMENTOS	RS 235,00	RS 0,00
BONIFICACAO EM MERCADORIA	RS 691,21	RS 0,00
OXIGENIO	RS 4.508,80	RS 0,00
(-) ANTIVIRUS	RS (1.559,87)	RS (0,00)
(-) JORNAIS E REVISTAS	RS (1.944,00)	RS (0,00)
(-) MATERIAL P/ USO DE PACIENTES	RS (685,50)	RS (0,00)
(-) CONVENIO NAO RECEBIDO	RS (67.931,07)	RS (0,00)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS DE AUDITORI	RS (1.885,00)	RS (0,00)
(-) ICMS SUBST. TRIBUTARIA	RS (323,99)	RS (0,00)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	RS (28,20)	RS (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS	RS (977,85)	RS (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta), cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 85.EB.DA.10.9C.0C.AD.44.77.99.F2.3B.BD.6B.BB.97.06.20.C1.C0-8.

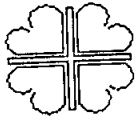
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

*Handwritten signature:*  
 D. M. Mendonça

# OUTRAS DECLARAÇÕES

*Arquiteto  
Mendes*

---




SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA  
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA  
Av. Brasil, s/n.º - Vila Cruzeiro - CEP 78.800-000 - POXORÉO - MT  
Fone:(0\*\*66) 436.1331 Fonefax:0\*\*66.436.1313  
Email: shsjbpxoreu@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 039/2018**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA**, CNPJ 03.128.118/0001-98, sediada na Avenida Brasil s/nº Vila Cruzeiro, cidade de Poxoréu, estado de Mato Grosso, para fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a pena da lei que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.

Poxoreu – MT., 25 de Julho de 2018.

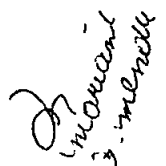
  
Olinet Aparecida Madalena da Costa Magne

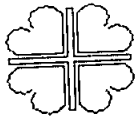
RG: 2432293 SSP/MT

CPF: 172.267.081-91

**03.128.118/0001-98**

AVENIDA BRASIL, S/N.º - VILA CRUZEIRO  
CEP 78.800-000  
POXORÉO - MATO GROSSO - MT

  
Olinet  
Aparecida  
Madalena  
da Costa  
Magne



SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA  
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA  
Av. Brasil, s/n.º - Vila Cruzeiro - CEP 78.800-000 - POXORÉO - MT  
Fone:(0\*\*66) 436.1331 Fonefax:0\*\*66.436.1313  
Email: shsjbpoxoréu@hotmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 039/2018**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA**, CNPJ 03.128.118/0001-98, sediada na Avenida Brasil s/nº Vila Cruzeiro, CEP: 78.800-000, cidade de Poxoréu, estado de Mato Grosso, para fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. DECLARA ainda, sob a pena da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Guiratinga exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Poxoréu - MT., 25 de Julho de 2018.

Olínet Aparecida Madalena da Costa Magne

RG: 2432293 SSP/MT

CPF: 172.267.081-91

03.128.118/0001-98

SOCIEDADE HOSPITALAR  
SÃO JOÃO BATISTA

Av. Brasil, s/n.º - Vila Cruzeiro

CEP: 78.800-000

POXORÉO MATO GROSSO

PREFEITURA DE GUIRATINGA

CNPJ: 03..34.7.1.27/0-00

Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, N° 94  
Cidade: GUIRATINGA

CEP: 78760-000

Fone: 6634311441

Bairro: STA. MARIA BERTILA  
Fax: 6634311441

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 610/2018

Modalidade: PREGÃO

N° Licitação: 39

Edital/Ano: 39/2018

Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT.

PREÂMBULO

No dia 26 de Julho de 2018, as 09:00 horas reuniram-se na PREFEITURA DE GUIRATINGA, o Pregoeiro JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio: HELOISE SOUZA LOPES, JOSE TEODORO FILHO, JULIANA MACEDO KANEKO designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

CREDENCIAMENTO

Fornecedores Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	Documento
5984 SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	MARIANE FERREIRA MENDES	061.158.081-03

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foram recebidas as declarações dos Fornecedores Credenciados ou seus Representantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do Objeto, Prazos e Condições de Fornecimento ou de Execução, com aqueles definidos no Edital, desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências contidas no Ato Convocatório e selecionando entre os autores das demais propostas, os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

JULGAMENTO

Propostas e Lances

ITENS DO PROCESSO

Item	Descrição	ENCERRADO				
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Item: 1	40070-ADENOIDECTOMIA	ENCERRADO				
Fase: Apresentação de Propostas						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	10,0000 SERV	1.649,3100	16.493,1000		
Fase: NEGOCIAÇÃO						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	10,0000 SERV	1.649,3100	16.493,1000	26/07/2018 09:11:09	VENCEDOR
Item: 2	40071-AMIGDALECTOMIA	ENCERRADO				
Fase: Apresentação de Propostas						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	10,0000 SERV	2.115,5600	21.155,6000		
Fase: NEGOCIAÇÃO						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	10,0000 SERV	2.055,5600	20.555,6000	26/07/2018 09:14:21	VENCEDOR
Item: 3	46458-AMIGDALECTOMIA/ADENOIDECTOMIA	ENCERRADO				
Fase: Apresentação de Propostas						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	80,0000 SERV	2.148,1500	171.852,0000		
Fase: NEGOCIAÇÃO						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	80,0000 SERV	2.088,1500	167.052,0000	26/07/2018 09:14:50	VENCEDOR
Item: 4	46459-AMPUTACAO /DESARTICULAÇÃO DE DEDO	ENCERRADO				



PREFEITURA DE GUIRATINGA

CNPJ: 03.34.7.1.27/0-00

Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 94

CEP: 78760-000

Bairro: STA. MARIA BERTILA

Cidade: GUIRATINGA

Fone: 6634311441

Fax: 6634311441

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ITENS DO PROCESSO

Item	Descrição	ENCERRADO				
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Item: 4	46459-AMPUTACAO /DESARTICULAÇÃO DE DEDO	ENCERRADO				
Fase: Apresentação de Propostas						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	10,0000 SER\	1.847,4100	18.474,1000		
Fase: NEGOCIAÇÃO						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	10,0000 SER\	1.847,4100	18.474,1000	26/07/2018 09:15:04	VENCEDOR
Item: 5	46425-COLECISTECTOMIA	ENCERRADO				
Fase: Apresentação de Propostas						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	40,0000 SER\	2.738,6000	109.544,0000		
Fase: NEGOCIAÇÃO						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	40,0000 SER\	2.678,6000	107.144,0000	26/07/2018 09:15:36	VENCEDOR
Item: 6	46428-CURETAGEM POS ABOSTO /PUERPERAL	ENCERRADO				
Fase: Apresentação de Propostas						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	40,0000 SER\	2.071,4200	82.856,8000		
Fase: NEGOCIAÇÃO						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	40,0000 SER\	2.021,4200	80.856,8000	26/07/2018 09:16:05	VENCEDOR
Item: 7	46429-CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO COLO UTERO	ENCERRADO				
Fase: Apresentação de Propostas						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	40,0000 SER\	2.193,4100	87.736,4000		
Fase: NEGOCIAÇÃO						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	40,0000 SER\	2.133,4100	85.336,4000	26/07/2018 09:16:54	VENCEDOR
Item: 8	46443-LAQUEADURA TUBARIA	ENCERRADO				
Fase: Apresentação de Propostas						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	40,0000 SER\	2.680,0400	107.201,6000		
Fase: NEGOCIAÇÃO						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	40,0000 SER\	2.600,0000	104.000,0000	26/07/2018 09:17:10	VENCEDOR
Item: 9	46445-OFORECTOMIA/OOFOROPLATIA	ENCERRADO				
Fase: Apresentação de Propostas						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	10,0000 SER\	2.332,6600	23.326,6000		
Fase: NEGOCIAÇÃO						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	10,0000 SER\	2.300,0000	23.000,0000	26/07/2018 09:17:36	VENCEDOR
Item: 10	46099-POSTECTOMIA	ENCERRADO				
Fase: Apresentação de Propostas						
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA	Outros	10,0000 SER\	2.577,7200	25.777,2000		

*Jefferson Rodrigues da Silva*  
*2 d*



PREFEITURA DE GUIRATINGA

CNPJ: 03.34.7.1.27/0-00

Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 94  
Cidade GUIRATINGA

CEP: 78760-000  
Fone: 6634311441

Bairro: STA. MARIA BERTILA  
Fax: 6634311441

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ITENS DO PROCESSO

Item	Descrição	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Item: 10	46099-POSTECTOMIA						ENCERRADO
Fase: NEGOCIAÇÃO							
Fornecedor							
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		Outros	10,0000 SER\	2.500,0000	25.000,0000	26/07/2018 09:17:53	VENCEDOR

Item	Descrição	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Item: 11	46454-SALPINGECTOMIA UNI /BILATERAL						ENCERRADO
Fase: Apresentação de Propostas							
Fornecedor							
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		Outros	50,0000 SER\	2.496,3600	124.818,0000		

Item	Descrição	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Fase: NEGOCIAÇÃO							
Fornecedor							
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		Outros	50,0000 SER\	2.450,0000	122.500,0000	26/07/2018 09:18:11	VENCEDOR

Item	Descrição	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Item: 12	46456-TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE						ENCERRADO
Fase: Apresentação de Propostas							
Fornecedor							
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		Outros	10,0000 SER\	2.353,9500	23.539,5000		

Item	Descrição	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
Fase: NEGOCIAÇÃO							
Fornecedor							
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		Outros	10,0000 SER\	2.300,0000	23.000,0000	26/07/2018 09:18:27	VENCEDOR

Classificação

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor.

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	40070-ADENOIDECTOMIA		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		1.649,3100	16.493,1000
Item: 2	40071-AMIGDALECTOMIA		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		2.055,5600	20.555,6000
Item: 3	46458-AMIGDALECTOMIA/ADENOIDECTOMIA		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		2.088,1500	167.052,0000
Item: 4	46459-AMPUTACAO /DESARTICULAÇÃO DE DEDO		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		1.847,4100	18.474,1000
Item: 5	46425-COLECISTECTOMIA		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		2.678,6000	107.144,0000
Item: 6	46428-CURETAGEM POS ABOSTO /PUERPERAL		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		2.021,4200	80.856,8000
Item: 7	46429-CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO COLO UTERO		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		2.133,4100	85.336,4000
Item: 8	46443-LAQUEADURA TUBARIA		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		2.600,0000	104.000,0000
Item: 9	46445-OOFORECTOMIA/OOFOROPLATIA		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		2.300,0000	23.000,0000
Item: 10	46099-POSTECTOMIA		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		2.500,0000	25.000,0000
Item: 11	46454-SALPINGECTOMIA UNI /BILATERAL		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		2.450,0000	122.500,0000
Item: 12	46456-TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE		
Fornecedor			
5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA		2.300,0000	23.000,0000

*Handwritten signature and date: 26/07/2018*

*Handwritten date: 26/07/2018*

*Handwritten signature*



Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 94  
Cidade: GUIRATINGA

PREFEITURA DE GUIRATINGA

CNPJ: 03.34.7.1.27/0-00

CEP: 78760-000

Fone: 6634311441

Bairro: STA. MARIA BERTILA

Fax: 6634311441

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Habilitação

Abertos os envelopes de documentação dos licitantes com as melhores propostas, foram analisados pela equipe de apoio, onde foi identificado que os mesmos atendem os requisitos do edital, sendo assim foram Habilitados os seguintes fornecedores:

Fornecedor

5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA

Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 5984-SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	40070-ADENOIDECTOMIA	10,000	SER\	1.649,3100	16.493,1000
2	40071-AMIGDALECTOMIA	10,000	SER\	2.055,5600	20.555,6000
3	46458-AMIGDALECTOMIA/ADENOIDECTOMIA	80,000	SER\	2.088,1500	167.052,0000
4	46459-AMPUTACAO /DESARTICULAÇÃO DE DEDO	10,000	SER\	1.847,4100	18.474,1000
5	46425-COLECISTECTOMIA	40,000	SER\	2.678,6000	107.144,0000
6	46428-CURETAGEM POS ABOSTO /PUERPERAL	40,000	SER\	2.021,4200	80.856,8000
7	46429-CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU SI/ DILATAÇÃO COLO UTERO	40,000	SER\	2.133,4100	85.336,4000
8	46443-LAQUEADURA TUBARIA	40,000	SER\	2.600,0000	104.000,0000
9	46445-OOFORRECTOMIA/OOFOROPLATIA	10,000	SER\	2.300,0000	23.000,0000
10	46099-POSTECTOMIA	10,000	SER\	2.500,0000	25.000,0000
11	46454-SALPINGECTOMIA UNI /BILATERAL	50,000	SER\	2.450,0000	122.500,0000
12	46456-TRATAMENTO CIRUGICO DE HIDROCELE	10,000	SER\	2.300,0000	23.000,0000
				Total do Fornecedor:	793.412,00
				Total do Processo:	793.412,00

Recurso

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida o Pregoeiro adjudicou os itens licitados para as empresas que apresentaram os menores preços, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

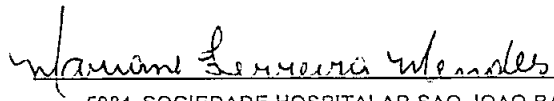
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 26 de Julho de 2018, as 09:45 horas e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e Representantes dos Licitantes Relacionados.

OBSERVAÇÃO

ASSINAM

Representantes das Empresas:



5984 SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
96 MARIANE FERREIRA MENDES









PREFEITURA DE GUIRATINGA

CNPJ: 03.34.7.1.27/0-00

Endereço AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 94  
Cidade GUIRATINGA

CEP: 78760-000  
Fone: 6634311441

Bairro: STA. MARIA BERTILA  
Fax: 6634311441

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Nome: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA  
Função: PRESIDENTE/PREGOEIRO

Nome: HELOISE SOUZA LOPES  
Função: EQUIPE DE APOIO

Nome: JOSE TEODORO FILHO  
Função: EQUIPE DE APOIO

Nome: JULIANA MACEDO KANEKO  
Função: EQUIPE DE APOIO

*Atenção e  
atenciosos.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA

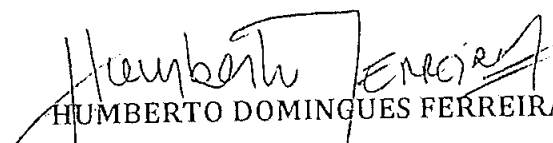
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 039/2018

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL, e tem como vencedora as seguintes licitantes abaixo mencionadas:

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 - SOCIEDADE HOPITALAR SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CNPJ nº 03.128.118/0001-98, sendo o valor total de R\$ 793.412,00 (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e doze reais)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 27 de julho de 2018.

  
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Guiratinga



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
- INSTRUMENTO DE CIDADANIA -

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1403

Grupo de Publicação de Contas, 30 de julho de 2018.

- Página 31

Publicação Eletrônica, 30 de julho de 2018

RG: 685660 SSP/MT  
MATRICULA: 11  
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, S/N  
FONE: (65) 98467 1313  
E-mail:

### SANEAMENTO

#### REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SERVIÇO DE

**BASICO.**  
NOME: Diogo Barbosa de Oliveira  
CPF: 045.374.981-02  
RG: 2063924-4 SSP/MT  
MATRICULA: 970  
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, S/N  
FONE: (65) 98474 2681  
E-MAIL:

**REPRESENTANTES DO COMERCIO LOCAL.**  
NOME: Leonardo Barbosa de Oliveira  
CPF: 046.420.481-03  
RG: 2405367-8 SSP/MT  
MATRICULA: 1213  
ENDEREÇO: Estrada Rural, Final Rud Sergipe.  
FONE: (65) 98436 7761  
E-MAIL: [Leonardo.barbosa2201@outlook.com](mailto:Leonardo.barbosa2201@outlook.com)

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**  
NOME: Eliana Martins de Souza.  
CPF: 781.578.201-97  
RG: 1044934-5 SSP/MT  
MATRICULA: 073  
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 478  
FONE: (65) 98469 8732  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 12 de Julho de 2018.

Eduardo Flausino Vilela  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

#### LICITAÇÕES

**Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 052/2018**  
A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE KARATÊ**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do Edital está prevista para **13/08/2018 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso)** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 27 de julho de 2018. *Sobestão Adilson C. da Silva.*

**Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 064/2018-SRP**  
A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO para futura AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **10/08/2018 às 13h:30min (horário de Mato Grosso)** na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantá do Norte/MT, 27 de julho de 2018.

*Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/pragoelro.*

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018**  
Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para revisão de 60.000 km do veículo Toyota Etios placa OCB 9594, de propriedade do Município de Guarantá do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: DISVECO LTDA. VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos sessenta reais). ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente

dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladora Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº 1883/2018. Guarantá do Norte-MT - 27 de julho de 2018. *Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.*

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

**PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa ARI MINETTO-EPP.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018 - Srp. Processo de Compra nº 1534/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa ARI MINETTO-EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 30.843,00 (trinta mil oitocentos e quarenta e três reais). Data de Assinatura: 27/07/2018. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1534/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantá do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** - Prefeito Municipal; Contratada ARI MINETTO-EPP representada pelo senhor ARI MINETTO -

Guarantá do Norte, 27 de Julho de 2018.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

**PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE e a empresa MARLI TEREZINHA SOUSA SCHWINGEL.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018 - Srp. Processo de Compra nº 1534/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa MARLI TEREZINHA SOUSA SCHWINGEL sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 59.801,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e um reais). Data de Assinatura: 27/07/2018. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1534/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantá do Norte: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** - Prefeito Municipal; Contratada MARLI TEREZINHA SOUSA SCHWINGEL representada pelo senhor MARLI TEREZINHA SOUSA SCHWINGEL -

Guarantá do Norte, 27 de julho de 2018.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da TOMADA DE PREÇO 013/2018: As empresas CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP; FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI e a empresa C S DA ROCHA E CIA LTDA foram HABILITADAS. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, Interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia **06/08/2018 às 13h30** na sala de licitações, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá Norte/MT.

Guarantá do Norte/MT, 27 de julho de 2018.

*Gutenberg X. Alves dos Santos/Presidente/Comissão Permanente de Licitação.*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÕES

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 039/2018

Nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATADA DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL, e tem como vencedora as seguintes licitantes abaixo mencionadas:

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12 - SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CNPJ nº 03.128.118/0001-98, sendo o valor total de R\$ 793.412,00 (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e doze reais)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.



Guiratinga/MT, 27 de julho de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2018**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2018 para contratação da empresa HOSPITAL OSWALDO CRUZ LTDA inscrita no CNPJ n.º 03.544.178/0001-91 para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS DE INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS CONFORME A NECESSIDADE DE ACORDO COM NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE (SUS) ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AHS, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ao valor global estimado de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), por um período de 12 (doze) meses, nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Guiratinga - MT, 25 de julho de 2018.

**Marcus Vinícius Silva Dias**  
Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, RATIFICA o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2018 emitido pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação da empresa HOSPITAL OSWALDO CRUZ LTDA inscrita no CNPJ n.º 01.868.298/0001-19 para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS DE INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS CONFORME A NECESSIDADE DE ACORDO COM NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE (SUS) ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AHS, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT por um período de 12 (doze) meses. Com valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), necessários ao bom andamento da Secretaria do municipal de Saúde de Guiratinga/MT.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 25 de julho de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

O município de Guiratinga-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a PREGÃO PRESENCIAL "SRP" n.º 037/2018, tendo como objeto a contratação de objetivando REGISTRAR DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA COM UM CANTOR COM REPERTÓRIO ESPECÍFICO (ECLESIÁSTICOS) COM USO DE PLAY BACK, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO MÚSICA E ARTE PELA PAZ, QUE REALIZADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2018 NA RUA PEDRO CELESTINO, AO LADO DO BANCO DO BRASIL CENTRO DE GUIRATINGA - MT, conforme Anexo I do Edital, que teve sua sessão realizada em 27 de julho de 2018, com abertura marcada para as 09h.00min. Não houve participantes interessados e por isso foi considerada "DESERTA".

Guiratinga/MT, 27 de julho de 2018.

**Jefferson Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro Substituto  
Portaria n.º 49/2018

**PORTARIA Nº 142/2018**  
De 27 de julho de 2018

"HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviços em Obra de Engenharia n.º 011/2016, encontra-se com o prazo de validade vencido desde 20/03/2016, o qual não foi recebido definitivamente pelo engenheiro fiscal daquela época Sr. ANTONIO EDSON PEREIRA, nomeado através da Portaria n.º 079/2016, de 25 de maio de 2016.

Considerando que o mesmo encontra-se em aberto no sistema GEOBRAS, podendo ocasionar notificações e penalidades ao município através do TCE.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Sr. VÂNGEO BUENO DE SÁ, engenheiro da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, para verificar se o objeto contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviços em Obra de Engenharia n.º 011/2016, firmado entre o Município de Guiratinga/MT e a empresa CONSTRUTORA LUGGA LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical na zona urbana do município de Guiratinga-MT, foi entregue conforme estabelecido no referido contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de julho de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**

**Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 07/2018**

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo R\$
7º T. Aditivo	21.08.2018	100/2013	Pref. M. Guiratinga	JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME	4º - Prazo 3º - Valor	30,06 a 30,07.18	12.717,60

Guiratinga/MT, 27 de julho de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**ATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n.º 2421645-3 SSP/MT e CPF n.º 345.727.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.073.418/0001-50, e Inscrição Estadual n.º 13637173-6, estabelecida na Rua Marzagão, n.º 19, Sala 01, Quadra 02, Bairro CPA I, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.055-225, neste ato representada pela Sra. Simone Cristina Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG n.º 70400154 SESP/PR e CPF/MF n.º 849.942.901-72, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto n.º 010/2016, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**GLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Artesanato e Avilamentos para atender os programas vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria de Assistência Social do Município de Ipiranga do Norte - MT e demais Secretarias", conforme Termo de



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
CNPJ: 03.128.118/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:26:22 do dia 27/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/04/2019.

Código de controle da certidão: 0052.760E.917E.3F2A  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03128118/0001-98  
**Razão Social:** SOC HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA  
**Endereço:** AV BRASILIA SN / CRUZEIRO / POXOREU / MT / 78800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/10/2018 a 27/11/2018

**Certificação Número:** 2018102902582455522330

Informação obtida em 09/11/2018, às 08:59:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 09/11/2018 - 07:57:33

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0023823146****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Data de emissão: **09/11/2018**Hora de emissão: **07:57:33**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.128.118/0001-98**Nome: **SOCIEDADE HOSP SAO JOAO BATISTA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou à puração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **08/12/2018**Código de Autenticação: **2KAUB9A2LM9TA2AM**Página **1** de **1**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.128.118/0001-98  
Certidão n°: 161895776/2018  
Expedição: 09/11/2018, às 08:58:17  
Validade: 07/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.128.118/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 58 / 2018

Requerente: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA CPF/CNPJ: 03128118000198

Contribuinte: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

CPF/CNPJ: 03.128.118/0001-98

Cadastro/Matrícula: 2 - 14694

Logradouro: RUA AV BRASIL, Número: SN

Bairro: VILA CRUZEIRO

Finalidade: VERIFICAÇÃO

Código de Validação: 2396CB8EF18AECA1D9C9AE376E50

Observação:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data não constam pendências relativas a tributos por esta Prefeitura Municipal, referente ao cadastro acima mencionado.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Ressaltamos que este documento não tem força probatória de propriedade, apenas identificação atual responsável pelos tributos.

Válida até: 08/12/2018

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Poxoréu - MT, 8 de novembro de 2018

Valdineia G. R. Figuetredo

Fiscal de Tributos Municipal de Poxoréu

Matrícula 2216

ESTATUTO DA SOCIEDADE HOSPITALAR  
SÃO JOÃO BATISTA

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º. A Sociedade Hospitalar São João Batista, também designada pela sigla SHSJB, constituída em 12 de outubro de 1993, com sede à Avenida Brasil, s/nº, Vila Cruzeiro, no município de Poxoréu - MT, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

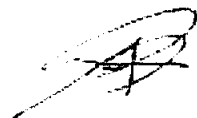
Art. 2º. A SHSJB tem por finalidades:

- I- Gerir e administrar todas as atividades do Hospital e Maternidade São João Batista;
- II- Dar pleno amparo à maternidade e a infância;
- III- Receber e tratar indigentes do município de Poxoréu e região;
- IV- Dentro de suas possibilidades e na medida que as circunstâncias permitirem, criar ou incorporar e desenvolver qualquer obra ou atividades que se enquadrem no problema de saúde.
- V- Promover cursos na área da saúde;
- VI- Manter convênios com órgãos públicos: municipal, estadual e federal, como também, com cooperativas, associações e prestadoras de serviços de saúde sempre visando o melhor atendimento de saúde às pessoas que recorrem a esta Entidade.

Art. 3º. A SHSJB é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativos à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica e nacionalidade, em suas atividades e dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º. A SHSJB não remunera os membros do Conselho Diretor e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 5º. A SHSJB poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.



Art. 6º. O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela SHSJB através de convênios, projetos similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

## Capítulo II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 7º. A Sociedade será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da SHSJB.

Art. 8º. O quadro social da Entidade é constituído de:

- I. Sócios fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- II. Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da SHSJB, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
- III. Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizeram jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral);
- IV. Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor.

Art. 9º. São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos.

- I. Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse da Entidade.
- II. Solicitar ao presidente ou à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- III. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- IV. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- V. Ter acesso às atividades e dependências da SHSJB;
- VI. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- VII. Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.

Art. 10º. São deveres dos associados:

- I. Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- II. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da SHSJB agindo com ética;
- III. Não faltar às Assembléias Gerais;
- IV. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- V. Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- VI. Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

### Capítulo III

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. A SHSJB é administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral
- II. Conselho Diretor
- III. Conselho Fiscal

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 12. A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores, e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos nos estatutos.

Art. 13. A Assembléia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades neste estatuto.

Art. 14. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselhos fiscal, e extraordinariamente, a qualquer periodo, convocada pelo Conselho Diretor e Conselho fiscal ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Parágrafo Único: a Assembléia se reunirá em primeira-convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 15. Compete à Assembléia Geral:

- I. Deliberar sobre o relatório e atividades, balanço e demais contas da sociedade, a serem apresentadas pelo Conselho Diretor;
- II. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- III. Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- IV. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a SHSJB;
- V. Determinar e atualizar as linhas de ação da sociedade;
- VI. Aprovar o relatório do Conselho Fiscal.
- VII. Aprovar o Regimento Interno.
- VIII. Decidir sobre as reformas do Estatuto.

#### DO CONSELHO DIRETOR

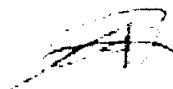
Art. 16. O Conselho Diretor será constituído de três membros, sendo um Diretor Presidente, um Vice Diretor Presidente e um Tesoureiro, subordinado à Assembléia Geral de sócios, responsável pela representação social da SHSJB, bem como possui a responsabilidade administrativa da sociedade sendo composto de sócios efetivos, com mandato de 02 anos, permitindo-se reeleição.

Art. 17. O Conselho Diretor será auxiliado no exercício de suas funções, por uma Secretaria Administrativa.

Art. 18. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembléia Geral;
- II. Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- III. Elaborar o orçamento anual (da receita e da despesa);
- IV. Contratar e demitir a qualquer tempo os membros da Secretaria Administrativa;
- V. Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pela Secretaria Administrativa;
- VI. Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, submetendo-os a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 19. Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a SHSJB, judicial e extra-judicialmente.
  - II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
  - III. Presidir a Assembléia Geral.
  - IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor.
  - V. Representar a Sociedade perante nos órgãos governamentais, particulares e mistos em suas relações com terceiros.
- 

VI. Assinar em conjunto com o tesoureiro cheques, e movimentar contas bancárias, receber, pagar, dar quitação e endossar cheques.

Art. 20. Compete ao Vice-Diretor Presidente;

- I. Substituir o diretor em suas faltas ou impedimento;
- II. Assumir em caso de vacância até decisão da Assembléia Geral;
- III. Prestar de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;

Art. 21. Compete ao Tesoureiro;

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- III. Apresentar relatórios financeiros sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade documentos relativos a tesouraria.
- VI. Manter todo numerário em estabelecimento bancário.
- VII. Emitir e assinar cheques conjuntamente com o Diretor Presidente bem como movimentar contas bancárias, receber, pagar, dar quitação e endossar cheques;

#### DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 22. A Secretaria Administrativa é o órgão de administração da Entidade, composto por um secretário administrativo, contratado pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 23. Compete ao Secretario Administrativo:

- I. Prestar assistência Técnica ao Conselho Diretor e executar todas as suas determinações;
- II. Formular e implementar a política de comunicação e informação da sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Diretor;
- III. Coordenar as atividades de captação de recursos da Entidade;
- IV. Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- V. Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo Conselho Diretor;
- VI. Manter e controlar o quadro de funcionários e zelar pelo cumprimento das leis trabalhistas, mantendo toda documentação pertinente em ordem.
- VII. Elaborar o Regime Interno para aprovação do Conselho Diretor;
- VIII. Coordenar a elaboração de projetos;

IX. Coordenar as atividades da sede social, do quadro de sócios e responder pela gerência administrativa e financeira da Sociedade, judicial e extra-judicialmente.

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 24. O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e dois suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois anos e se reunirá pelo menos 02(duas) vezes ao ano.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros e contabilidade da SHSJB;
- II. Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Administrativa e demais atos administrativos e financeiros;
- III. Prestar relatórios a Assembléia Geral.
- IV. Convocar a Assembléia Geral dos Sócios a qualquer tempo.

#### Capítulo IV DAS ELEIÇÕES

Art.26. As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 02(dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

#### Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os bens patrimoniais da SHSJB não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Único: A SHSJB aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 28. O Conselho Diretor deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

Art. 29. Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela SHSJB

### Capítulo VI DO PATRIMÔNIO

Art.30. O patrimônio da SHSJB será constituído de bens imóveis, móveis, ações e apólice de dívidas públicas

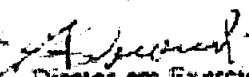
Art. 31. No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT - São João Batista, devidamente registrada Conselho Nacional de Assistência Social

Art. 32. A SHSJB será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades

Art. 33. O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral

Poxoréu, 16 de abril de 2007

  
Diretor em Exercício  
**Frei Anselmo Brand**  
Diretor Administrativo

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Reconheço por verdadeira a(s) firma de:  
**ANSELMO BRAND. (11308)**  
Dout. Em Testemunho. *MD* de verdade  
Poxoréu - MT 16 de abril de 2007

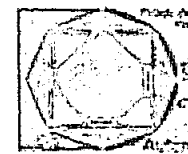
*Madalena*  
Madalena Madalena da Costa Silva - Tabelião

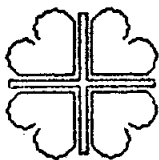


**CERTIDÃO**

Certifico e dou fe que procedi a averbação a margem do Registro nº 3395 de nº 12015 do livro 2-3 Poxoréu, 16 de abril de 2007. *MD*

**Madalena Madalena da Costa Silva**  
Tabelião Substituto do 2º Ofício

  
ACUMULADO  
R\$3,00  
AB078070



**SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA**  
**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA**

Av. Brasil, s/n.º - Vila Cruzeiro - CEP 78.800-000 - POXORÉO - MT

Fone:(0\*\*66) 436.1331 Fonefax:0\*\*66.436.1313

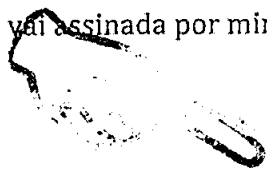
Email: shsjbpoxoreu@hotmail.com



**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ELETIVA**

Aos seis dias do mês de Junho de dois mil e dezessete (06.06.2017), a partir das 10:00 h, na sala de reunião do Hospital e Maternidade São João Batista, reuniram-se os sócios da entidade, para tratarem de assuntos relacionados ao funcionamento do hospital e deliberarem sobre eleição da nova diretoria, Biênio 2017-2019. Abrindo a reunião usou a palavra o Senhor Dom Derek John Christopher Byrne, presidente atual, agradecendo a todos pela devoção aos trabalhos do Hospital, fez uma oração intercessora, dizendo-se muito feliz pelo que vem sendo realizado. A seguir passou a palavra para a Diretora Administrativa Olinet Aparecida Madalena da Costa Magne, não sem antes agradecê-la pelos 37 anos de serviços prestados ao Hospital. A Sra. Olinet deu boas vindas a todos e disse que primeiro gostaria da aprovação para a inclusão do Padre Alexandre Umbelino Pereira, Sr<sup>a</sup> Maria de Lourdes dos Santos e Sr<sup>a</sup> Agostinha Felix de Brito como sócios efetivos da Sociedade Hospitalar São João Batista por prestarem a algum tempo serviços voluntários na instituição. Todos aprovaram unanimemente as indicações. Continuando, a diretora fez todas as explicações que julgou ser necessárias, referente ao trabalho dos novos sócios, que voluntariamente, tem prestado serviços ao Hospital. Informou que o Hospital não tem dívidas e possui novos parceiros. Além de Poxoréu, Santo Antônio do Leste e Guiratinga, no mês de maio tivemos uma parceria com Primavera do Leste. E nesta semana o Município de Jaciara demonstrou o interesse em trabalhar conosco. Também estamos em discussão com o Município de Rondonópolis para a realização de cirurgias eletivas. Continuando, informou que neste mês de junho estaremos renovando a nossa filantropia, o que nos garante recursos externos e que são fundamentais para o funcionamento do Hospital. Esses recursos são oriundos do Governo Federal. Também deveremos receber recursos de Emendas Parlamentares. Esclareceu que até o momento, o Município de Poxoréu ainda não firmou um Contrato escrito com o Hospital, mas vem cumprindo o que já foi contratado verbalmente. Durante a fala da Diretora, foram feitas perguntas e devidamente respondidas pela mesma. Devolvida a palavra ao Presidente Dom Derek, este também deixou o cargo de Presidente à disposição para que a Assembléia escolhesse um novo Presidente. Passou-se à eleição da nova Diretoria, tendo os seus membros sido escolhidos entre os presentes. A nova Diretoria ficou assim constituída: Dom Derek John


Christopher Byrne, Presidente; Padre Alexandre Umbelino Pereira, Vice Presidente; e Adolfo Fernandes Catalá Neto, Tesoureiro. Conselho Fiscal: Anna Rita Sol Martins, Genesa Ferreira Gimenes, Mirete Oliveira Souza, Maria Brito Oliveira da Mata e Maria Lurdes dos Santos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e eu, Izaias Resplandes de Sousa, Assessor Jurídico, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.




+ *Derek J. C. Byrne*  
DEREK JOHN CHRISTOPHER BYRNE

Presidente

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
AV. BRASIL, Nº 14, CEP. 13.233-000, POXORÉU, MT. TEL: (55) 3541-1113. E-mail: reg-protestos@tblpoxt.mt.gov.br  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e Registro  
Reconheço por semelhança as firmas de: DEREK JOHN CHRISTOPHER BYRNE (12573),  
Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selo](http://www.tj.mt.gov.br/selo) Selo: AVE-95818 Cod.: 22 R\$ 5,90  
Poxoréu-MT, 08 de junho de 2017 13:21:18  
Dou Fé. Em testemunho *(assinatura)* da Verdade  
*(assinatura)*  
Odinalva Madalena da Costa Silva Tabellã Substituta

 Tabelionato de Notas e Protestos  
Poder Judiciário  
Código Servença 136

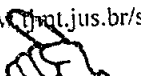
### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à averbação à margem do Registro n.395 de ordem, as fls. 300vº, do livro n. A-03. .\*.\*.\*.\*.\*.  
Poxoréu/MT., 06 de junho de 2017.

O Oficial *(assinatura)*  
Odinalva Madalena da Costa Silva  
Tabellã Substituta do 2º Ofício  
Poxoréu - MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Selo de Controle Digital  
Cód. Ato(s): 103  
AVE 95816 RS-25,10  
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



 Tabelionato de Notas e Protestos  
Poder Judiciário  
Código Servença 136



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU  
CNPJ: 03.408.911/0001-40  
Av. Brasília, 809 - Jardim das Américas - CEP 78.800-000  
Fone: (66) 3436.1493

# ALVARÁ

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 045/2018

CADASTRO ECONÔMICO  
00014694

OME/RAZÃO SOCIAL:  
SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

OBJETIVO FANTASIA:  
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA

ENDEREÇO: Logradouro: RUA AV BRASIL SN  
Baíro: VILA CRUZEIRO Cidade: Poxoréu UF: MT - CEP: 78.800-000

C.N.P.J. / CPF Nº  
03.128.118/0001-98

INSC. ESTADUAL

ÁREA m<sup>2</sup>  
5.006,20

INÍCIO DE ATIVIDADE  
28/04/1999

VALIDADE  
31/12/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL  
HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOAO BATISTA

OBSERVAÇÃO CADASTRAL

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

Mylene Estefanny X. Soares  
Fiscal de Tributos Municipal de Poxoréu  
Matrícula 2221

Poxoréu - MT, 08 de fevereiro de 2018

**MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**